

APAJ

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - LIQUIDAÇÃO DA MASSA INSOLVENTE ARTº 23º, Nº4, A) E Nº7 (EAJ)

PROC. Nº XXXXXX J XX TRIBUNAL JUDICIAL XXXXX

1. REM. VARIÁVEL - MAJORAÇÃO PARCIAL (RATEIOS/PAGAMENTOS)

1.1 Rateios parciais (pagamento aos credores)	50 000,00 €
1.2 Pagamento nos termos do Artº 174º (pagamento(s) credor(es) garantido(s))	100 000,00 €
1.3 Remuneração variável em função dos créditos satisfeitos	7 500,00 €
1.4 IVA	
1.4.1 Taxa aplicável (Continente, Açores, Madeira)	23%
1.4.2 Valor do IVA	1 725,00 €
1.5 Remuneração variável em função dos créditos satisfeitos (incluindo IVA)	9 225,00 €

2. LIQUIDAÇÃO

2.1 Valor da liquidação dos bens apreendidos	2 425 000,00 €
2.2 Saldos bancários apreendidos	12 000,00 €
2.3 Outras receitas da Massa Insolvente (cobranças, vendas em execução fiscal, Artº 164º, Nº4, ...)	3 500,00 €
2.4. Total das RECEITAS DA LIQUIDAÇÃO	2 440 500,00 €
2.5 Despesas da liquidação, incluindo conta de custas (dívidas da massa Insolvente)	77 500,00 €
2.6 Resultado da liquidação	2 363 000,00 €

3. REM. VARIÁVEL - LIQUIDAÇÃO DE BENS E DIREITOS

3.1 Alínea b), Nº 4, Art 23º (5% x resultado da liquidação)	118 150,00 €
3.2 Nº 10 do Artº 23º (Sim/Não) [máxº: € 100.000,00]	ACIMA DO LIMITE
3.3 Excedente de limite máximo	18 150,00 €
3.4 Remuneração variável decorrente da liquidação (sem IVA)	100 000,00 €
3.5 Remuneração variável decorrente da liquidação (com IVA)	123 000,00 €

4. REM. VARIÁVEL - MAJORAÇÃO TOTAL (Nº 7 DO ARTº 23º)

4.1 Remuneração fixa (com IVA)	2 460,00 €
4.2 Custas de proc. jud. pendentes na data de declaração de insolvência	cf. nº 6 do Artº 23º 0,00 €
4.3 Créditos satisfeitos (2.6 - 1.5-3.4-4.1-4.2)	2 237 540,00 €
4.4 Adicional da remuneração variável decorrente da satisfação dos créditos (sem IVA)	111 877,00 €
4.5 Adicional da remuneração variável decorrente da satisfação dos créditos (com IVA)	137 608,71 €

5. TOTAL REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DO PROCESSO (SEM IVA)

211 877,00 €

6. VALOR DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (COM IVA)

260 608,71 €

6.1 VALOR JÁ RECEBIDO

3,00 €

6.2 VALOR A RECEBER

260 605,71 €

AUXILIAR DE CÁLCULO DESENVOLVIDO POR APAJ

NOTAS A CONSIDERAR:

PONTO 1.1 ASSUME-SE O PRINCÍPIO ESTABELECIDO NO Nº 7 DO ARTº 23º, IE, "PAGO
PONTO 1.2 PREVIAMENTE À SATISFAÇÃO DAQUELES"

PONTO 2.5 - TER EM CONSIDERAÇÃO O Nº 6 DO ARTº 23º DO EAJ

PONTO 3.4 - VALOR MÁXIMO LIMITADO A € 100.000,00 (cf. nº 10 do Artº 23º do EAJ)

PONTO 4.4 - NOS TERMOS DO Nº7 DO ARTº 23 DO EAJ, NÃO HÁ LIMITE

PONTO 5 - Acima de € 50.000,00 o Juiz pode fixar o montante (cf. nº 8 do Artº 23º)